

LEI N° 2.576, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Autoriza a designação de servidores e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a designar servidores municipais, para manter a guarda na residência do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – Para cumprimento do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a baixar Portaria designando o servidor para de acordo com as funções de seu cargo, responder pela Guarda Residencial do Prefeito Municipal, em horário previamente determinado, obedecendo a Lei nº 1.779/91 – Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 2005.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração